

**Informação a comunicar ao público**  
**sobre estabelecimento abrangido pelo regime de prevenção de**  
**acidentes graves que envolvem substâncias perigosas**  
**(Chane Terminal Lisbon, S.A)**

**Porquê ler este documento?**

Este documento divulga ao público a informação relativa a cada estabelecimento abrangido pelo regime de prevenção de acidentes graves que envolvem substâncias perigosas e de limitação das suas consequências para a saúde humana e para o ambiente, e indica, também, onde pode ser obtida informação adicional.

A ocorrência de acidentes de grande dimensão (por exemplo, incêndios, explosões, derrames) relacionados com a libertação de substâncias perigosas presentes em estabelecimentos pode colocar em risco os trabalhadores desses estabelecimentos e a população na envolvente e afetar seriamente o ambiente.

O Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto, estabelece as obrigações a cumprir pelos operadores dos estabelecimentos, de modo a prevenir os perigos e a limitar as consequências dos acidentes graves. Este documento pretende, assim, dar cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 30.º daquele diploma legal.

**Por quem é elaborada a informação?**

A informação apresentada é da responsabilidade do operador do estabelecimento. Parte da informação – aquela que se refere às formas de aviso, às medidas de autoproteção a adotar pela população em caso de acidente e ao Plano de Emergência Externo - é elaborada em articulação com a Câmara Municipal, em particular com o Serviço Municipal de Proteção Civil.

## A. Informação geral

### Identificação do estabelecimento

|                                         |                                                                                |
|-----------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|
| Nome / Designação comercial do operador | Chane Terminal Lisbon, S.A                                                     |
| Designação do estabelecimento           | Terminal de Granéis Líquidos do Barreiro                                       |
| Endereço do estabelecimento             | Parque Empresarial Baía do Tejo, Rua 53<br>Caixa Postal 5155 2830-138 Barreiro |
| Freguesia                               | Lavradio                                                                       |
| Concelho                                | Barreiro                                                                       |

### Enquadramento do estabelecimento no regime de prevenção de acidentes graves (Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

|                                               |     |
|-----------------------------------------------|-----|
| Estabelecimento abrangido pelo nível inferior | -   |
| Estabelecimento abrangido pelo nível superior | Sim |

### Disposições previstas no regime de prevenção de acidentes graves

#### Comunicação (artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

|                                              |            |
|----------------------------------------------|------------|
| Data da submissão da notificação/comunicação | 03/11/2025 |
|----------------------------------------------|------------|

#### Relatório de Segurança (artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

|                                             |            |
|---------------------------------------------|------------|
| Data da submissão do relatório de segurança | 03/11/2025 |
|---------------------------------------------|------------|

#### Efeito dominó<sup>1</sup> (artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

| Data em que a Agência Portuguesa do Ambiente comunica que o estabelecimento está incluído no grupo de efeito dominó no qual estão integrados os estabelecimentos referidos abaixo. |                                                                             | 12/06/2024                                        |                |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|----------------|
| Designação do estabelecimento                                                                                                                                                      | Endereço completo do estabelecimento                                        | Assinale a opção aplicável a cada estabelecimento |                |
|                                                                                                                                                                                    |                                                                             | Nível inferior                                    | Nível superior |
| Chane Terminal Lisbon, S.A                                                                                                                                                         | Parque Empresarial Baía do Tejo, Rua 53 Caixa Postal 5155 2830-138 Barreiro |                                                   | X              |
| ADP Fertilizantes, S.A. - Unidade Fabril do Lavradio                                                                                                                               | Parque Industrial Baía do Tejo, Rua 53, 2830-138 Lavradio                   |                                                   | X              |
| SGL Composites, S.A.                                                                                                                                                               | Sítio da Barra a Barra, 2836-908 Lavradio                                   |                                                   | X              |

<sup>1</sup> Estabelecimentos de efeito dominó - estabelecimentos ou grupos de estabelecimentos, de nível inferior e de nível superior, em que a probabilidade ou as consequências de um acidente grave são maiores devido à posição geográfica e à proximidade destes estabelecimentos e dos seus inventários de substâncias perigosas.

### ***Possibilidade de ocorrência de acidentes graves com efeitos transfronteiriços***

O estabelecimento, situado a 155 km da fronteira, não está identificado, pela Agência Portuguesa do Ambiente, como passível de afetar outros países, pelos efeitos transfronteiriços de um acidente grave, no âmbito da *Convenção da Comissão Económica para a Europa das Nações Unidas sobre os Efeitos Transfronteiriços de Acidentes Industriais*<sup>2</sup>.

***Inspeção (artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)***

|                                                                                                                                                                                                    |            |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Data da última inspeção da IGAMAOT (Inspeção Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território) para verificação do cumprimento do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto | 30/01/2025 |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|

## ***B. Descrição do estabelecimento e das medidas para fazer face a acidentes graves envolvendo substâncias perigosas***

***Descrição, em termos simples, das atividades desenvolvidas no estabelecimento***

A Chane Terminal Lisbon S.A. desenvolve a atividade de manuseamento e armazenagem de produtos líquidos a granel, incluindo derivados do petróleo e produtos para a indústria química tendo como base um conjunto de instalações constituídas por:

Áreas Administrativas – Correspondem aos escritórios e sala de controlo

Áreas de Armazenagem e Movimentação – Constituídas por parques de tanques de armazenagem de combustíveis e produtos químicos com diversas capacidades, ilhas de enchimento de camiões-cisterna e cais de receção de navios para carga e descarga dos produtos.

Áreas de Manutenção – Que integram as oficinas de mecânica e eletricidade/instrumentos bem como armazéns de peças.

|                                   |                                     |
|-----------------------------------|-------------------------------------|
| Código CAE <sup>3</sup> principal | 52102 – Armazenagem não frigorífica |
| Outros códigos CAE                | -                                   |

<sup>2</sup> Convenção da Comissão Económica para a Europa das Nações Unidas sobre os Efeitos Transfronteiriços de Acidentes Industriais (Convenção ETAI) – Esta Convenção visa a prevenção, preparação e reação a acidentes industriais passíveis de causar efeitos transfronteiriços, incluindo a reação aos efeitos desses acidentes causados por estabelecimentos industriais e a cooperação internacional relativa a assistência mútua, investigação e desenvolvimento, troca de informação e troca de tecnologia na área da prevenção e controlo dos acidentes industriais. Mais informação em <http://www.apambiente.pt> > Prevenção e Gestão de Riscos > Prevenção de Acidentes Graves (PAG) > Assuntos Internacionais.

<sup>3</sup> Classificação Portuguesa de Atividades Económicas, Revisão 4, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 9/2025, de 12 de fevereiro, que constitui o quadro comum de classificação de atividades económicas a adotar a nível nacional.



**Substâncias perigosas presentes no estabelecimento**

| Substâncias incluídas na Parte 1 do anexo I do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto | Advertências de perigo                                                                                                                                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Secção «H» – PERIGOS PARA A SAÚDE</b>                                                |                                                                                                                                                        |
| -                                                                                       | -                                                                                                                                                      |
| <b>Secção «P» – PERIGOS FÍSICOS</b>                                                     |                                                                                                                                                        |
| P5a Líquidos Inflamáveis                                                                | Flam. Liq. 2, H225 - Líquido e vapor extremamente inflamáveis                                                                                          |
| <b>Secção «E» – PERIGOS PARA O AMBIENTE</b>                                             |                                                                                                                                                        |
| E2 Perigoso para o ambiente aquático                                                    | Aquatic Chronic 2, H411 Tóxico para os organismos aquáticos com efeitos duradouros.                                                                    |
| <b>Secção «O» – OUTROS PERIGOS</b>                                                      |                                                                                                                                                        |
|                                                                                         |                                                                                                                                                        |
| Substâncias incluídas na Parte 2 do anexo I do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto | Advertências de perigo                                                                                                                                 |
| Amoníaco anidro                                                                         | Flam. Gas 2, H221 - Gás inflamável;<br>Acute Tox. 3, H331 - Tóxico por inalação;<br>Aquatic Acute 1, H400 - Muito tóxico para os organismos aquáticos. |
| Gasóleo                                                                                 | Flam. Liq. 3, H226 - Líquido e vapor inflamáveis;<br>Aquatic Chronic 2, H411 - Tóxico para os organismos aquáticos com efeitos duradouros              |
| Gasolina                                                                                | Flam. Liq. 1, H224 - Líquido e vapor extremamente inflamáveis;<br>Aquatic Chronic 2, H411 - Tóxico para os organismos aquáticos com efeitos duradouros |
| Gasolina de Aviação                                                                     | Flam. Liq. 1, H224 - Líquido e vapor extremamente inflamáveis;<br>Aquatic Chronic 2, H411 - Tóxico para os organismos aquáticos com efeitos duradouros |
| Gás inflamável liquefeito                                                               | Flam. Gas 1, H220 - Gás extremamente inflamável.                                                                                                       |

**Principais tipos de cenários de acidentes graves que podem ocorrer no estabelecimento, possíveis consequências para a envolvente (população e ambiente) e medidas de controlo existentes no estabelecimento**

| Cenário de acidente | Potenciais efeitos dos acidentes                                                                                                                                                 | Medidas existentes para fazer face ao cenário de acidente                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|---------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Incêndio            | Efeitos na saúde humana, bens e ambiente, se forem diretamente afetados pelo incêndio. Podem gerar-se nuvens de fumo que causam problemas respiratórios e a dispersão de cinzas. | Meios de prevenção, proteção intervenção em caso de incêndio: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Rede de incêndios subterrânea em anel para utilização de água doce, a partir de um tanque de 3000 m3 que garante uma autonomia de 2 horas no pior cenário.</li> <li>• Rede de espuma a partir de uma central fixa de espuma capaz de</li> </ul> |

|          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|          | <p>O sobreaquecimento de áreas adjacentes pode levar à ignição de combustíveis noutros locais.</p>                                                                                                                                                                                                            | <p>fornecer 6000 litros/minuto de solução espumífera a 3%.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Grupo de bombagem, integrando 4 bombas de água (uma de reserva), sendo 3 acionadas por motor elétrico e uma a diesel, que garantem um caudal de 900 m<sup>3</sup>/h e pressão de 10 bar e uma bomba Jockey para manter a pressão na rede.</li> <li>• Botoneiras manuais de arranque das bombas de incêndio, distribuídas estrategicamente pelas áreas do Terminal.</li> <li>• Derramadores de espuma no parque de tanques da U 400 e ilhas de carga de combustíveis.</li> <li>• Câmaras de espuma nos tanques de combustíveis que permitem a injeção de espuma em caso de incêndio</li> <li>• Unidade de comando e controlo, mantendo o circuito de água de incêndio permanentemente pressurizado.</li> <li>• Sistemas de "Sprinklers" instalados nas estações de enchimento de combustíveis.</li> <li>• Vários hidrantes e monitores de água e espuma distribuídos ao longo da instalação. As ligações são compatíveis com o equipamento utilizado pelos Bombeiros.</li> <li>• Os reservatórios do Terminal estão protegidos através de sistemas de arrefecimento, os quais são alimentados a partir da rede de água de incêndios.</li> <li>• Todos os tanques ou grupos de tanques estão contidos em bacias de retenção.</li> <li>• O Terminal tem instalados Sistemas Automáticos de Detecção e Extinção de Incêndios.</li> <li>• O Terminal dispõe de equipas de 1ª intervenção com formação específica de combate a incêndios e treinadas para atuar em articulação com os Bombeiros.</li> </ul> |
| Explosão | <p>Poderá ter consequências severas para saúde humana, bens e ambiente na envolvente do estabelecimento.</p> <p>O efeito da onda de choque pode afetar as pessoas diretamente ou na sequência de danos nas estruturas. Existe a possibilidade de iniciar incêndios noutros locais afetados pela explosão.</p> | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Os tanques que contêm produtos cujos vapores podem formar misturas explosivas com o ar são mantidos em atmosfera de azoto.</li> <li>• Todos os braços de carga e mangueiras do cais são sopráveis com azoto, para que fiquem vazios e inertizados no final de cada carga ou descarga de navio.</li> <li>• O parque de armazenagem e o cais possuem um sistema geral de terras ao qual estão ligados todos os tanques, tubagens e equipamentos e que se</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |

|                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                             | destina a evitar a acumulação de cargas estáticas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Projeção de fragmentos                                                           | Fragmentos de recipientes ou de estruturas próximas da explosão podem ser projetados com grande velocidade causando efeitos graves nas pessoas e bens.                                                                      | Não se aplica.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Libertação de substâncias no estado gasoso que sejam tóxicas para a saúde humana | Os efeitos associados à libertação, para a atmosfera, de substâncias tóxicas podem causar danos ser reversíveis ou irreversíveis para a saúde humana e até causar a morte, dependendo do tempo de exposição à nuvem tóxica. | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Está instalado no Terminal um sistema de detetores de amoníaco, cuja central de informação, controlo e alarme está localizada na sala de controlo.</li> <li>• Existe um sistema de lavagem de gases para tratar uma eventual de libertação de amoníaco.</li> <li>• Meios para formação de cortinas de água para absorção de gases tóxicos.</li> </ul> |
| Derrame de substâncias perigosas para o ambiente aquático                        | Contaminação/poluição de recursos hídricos (ex. fontes de abastecimento de água potável, rios, estuários, reservas subterrâneas, praias e outras zonas do litoral marítimo) na envolvente do estabelecimento.               | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Todos os tanques ou grupos de tanques estão contidos em bacias de retenção. Na eventualidade de ocorrer acidentalmente um derrame este será retido dentro das bacias de retenção.</li> <li>• Na zona do cais existe uma bacia de retenção com capacidade para conter derrames acidentais, até 30 m3.</li> </ul>                                       |
| Libertação de efluentes contaminados resultantes do combate a incêndios          | Contaminação/poluição de recursos hídricos (ex. fontes de abastecimento de água potável, rios, estuários, reservas subterrâneas, praias e outras zonas do litoral marítimo) na envolvente do estabelecimento.               | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Em caso de incêndio as águas contaminadas ficarão contidas nas bacias de contenção: dos tanques, bacias das bombas, ilhas de enchimento e cais.</li> </ul>                                                                                                                                                                                            |
| <i>Outros</i>                                                                    |                                                                                                                                                                                                                             | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Os colaboradores do Terminal têm formação em Primeiros Socorros.</li> <li>• O Terminal labora e tem vigilância 24h/24h.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                    |

#### ***Atuação imediata do operador em caso de ocorrência de acidente grave***

Nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei nº 150/2015, de 5 de agosto, em caso de acidente grave, o operador:

- Aciona de imediato os mecanismos de emergência, designadamente o plano de emergência interno ou plano de emergência interno simplificado.
- Informa, de imediato, a ocorrência, através dos números de emergência, às forças de segurança e serviços necessários à intervenção imediata e à câmara municipal.



## Outras medidas

Contacto imediato com empresas vizinhas. As entidades como a Agência Portuguesa do Ambiente (APA), a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), a Inspeção Geral do Ministério do Ambiente, o Ordenamento do Território e Energia e da Agricultura e do Mar (IGAMAOT) e a entidade licenciadora – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR-LVT), são informadas sobre as circunstâncias do acidente, as substâncias perigosas envolvidas e as consequências na saúde humana, no ambiente e na propriedade, no prazo de 24 horas após a ocorrência. Assim que existir um relatório do acidente, o mesmo é enviado à APA, à ANEPC, à IGAMAOT e à CCDR-LVT. Existindo nova informação sobre o acidente, a informação é atualizada junto das entidades indicadas.

### ***Informações gerais sobre a forma como o público interessado será avisado em caso de acidente grave e informações adequadas sobre as medidas de autoproteção a adotar pela população na envolvente do estabelecimento***

Informação preparada de forma articulada com a Câmara Municipal do Barreiro. De acordo com a Resolução nº5/2019, publicada no DR de 25 de outubro de 2019, foi aprovado o Plano de Emergência Externo do Complexo Industrial do Barreiro.

A Câmara Municipal do Barreiro através PMPDCC (Projeto Municipal de Participação, Democracia, Cidadania e Comunicação) proporcionará informação pública sobre esta matéria, distribuindo boletins e outro tipo de informação, por setores da Administração Pública e Privada, assim como à população em geral.

### ***Referência ao Plano de Emergência Externo elaborado para fazer face a efeitos no exterior do estabelecimento decorrentes de um acidente***

O Plano de Emergência Externo do Complexo Industrial do Barreiro é um Plano Especial de Proteção Civil, destinando-se, nos termos da lei, a fazer face as situações de acidente grave ou catástrofe que se possam desenvolver no âmbito de atividade das indústrias presentes no Complexo Industrial do Barreiro.

É um instrumento flexível e dinâmico, de permanente atualização, que define as regras de orientação para as ações de prevenção e resposta operacional, de modo a garantir a unidade de direção e controlo, bem como uma adequada articulação e coordenação dos agentes da Proteção Civil e dos organismos e entidades de apoio a empenhar na iminência ou ocorrência de acidentes graves ou catástrofes.

O Plano de Emergência Externo do Complexo Industrial do Barreiro pode ser consultado no seguinte sítio da internet: <https://planos.prociv.pt/pages/plano.aspx?plano=33>

13 de fevereiro de 2026

## **Onde se pode obter informação adicional?**

→ Sobre o estabelecimento

|                             |                                                                                |
|-----------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|
| Designação do operador      | Chane Terminal Lisbon, S.A                                                     |
| Endereço do estabelecimento | Parque Empresarial Baía do Tejo, Rua 53<br>Caixa Postal 5155 2830-138 Barreiro |
| Telefone                    | 212 067 500                                                                    |
| Email                       | info.lisbon@chane.eu                                                           |
| Sítio na internet           | www.chane.eu                                                                   |

→ Sobre a forma de aviso e medidas de autoproteção da população em caso de acidente e sobre a elaboração do Plano de Emergência Externo

#### **Câmara Municipal**

|                          |                                                                     |
|--------------------------|---------------------------------------------------------------------|
| Designação               | <i>Câmara Municipal do Barreiro</i>                                 |
| Endereço                 | <i>Paços do Concelho, Rua Miguel Bombarda<br/>2834-005 Barreiro</i> |
| Telefone                 | <i>212 068 000</i>                                                  |
| Email                    | <i>geral@cm-barreiro.pt</i>                                         |
| Sítio na <i>internet</i> | <i>www.cm-barreiro.pt</i>                                           |

→ Sobre a implementação do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto

#### **Agência Portuguesa do Ambiente | Departamento de Avaliação Ambiental**

geral [at] apambiente.pt

Rua da Murgueira, 9/9A - Zambujal Ap. 7585 | 2610-124 Amadora

Telefone 21 472 82 00

No sítio na *internet* da Agência Portuguesa do Ambiente:

[www.apambiente.pt](http://www.apambiente.pt) > Prevenção e Gestão de Riscos > Prevenção de Acidentes Graves

#### **Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil**

geral [at] prociv.pt

Av. do Forte em Carnaxide | 2794 - 112 Carnaxide

Telefone 21 424 71 00

→ Sobre a inspeção ao estabelecimento no âmbito do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto

#### **Inspeção Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território**

igamaot [at] igamaot.gov.pt

Rua de O Século, n.º 51 | 1200-433 Lisboa

Telefone 21 321 55 00



Diogo Goulart Gerinho